

LEI Nº 14/1948

Concede no presente exercício, um auxílio de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Cruzeiro Futebol Club.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 14/1948

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Cruzeiro Futebol Club, no presente exercício, um auxílio de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Club referido obriga-se a exhibir ao Poder Publico Competente, a prova de que se acha legalmente constituído, mediante o que o pagamento será efetuado ao seu Presidente.

Artigo 3º - A importância de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), com que será beneficiado o Cruzeiros Futebol Club, será obrigatoriamente aplicada em melhoramentos, adaptações e modernização de sua Praça de Esportes, cabendo responsabilidade a toda sua Diretoria, pelo desvio de qualquer importância, aplicada embora em beneficio do club.


Parágrafo Único - No ato do pagamento o Presidente do Cruzeiro Futebol Club assinará um termo de compromisso na Prefeitura Municipal, comprometendo-se a prestar contas da aplicação da importância do beneficio.


Artigo 4º - A-fim-de fazer face às despesas com a execução do artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 5º - O valor do presente credito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 29 de novembro de 1948

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Ferraz)  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Vespasiano Ferreira Lobo)  
1º Secretario